



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1877/2023

### 1. DO OBJETO

1. Aquisição de passagens aéreas, com destino Vitória/ES X Belo Horizonte/MG, para atender a necessidade de deslocamento de vereadores e assessor parlamentar, conforme informações a seguir:

ITINERÁRIO			
DESTINO:	BELO HORIZONTE - CENTRO		
QNT. PASSAGEIROS:	03 ADULTOS		
DATA DE IDA:	19/09/2023	HORÁRIO DE IDA:	06H00
		HORÁRIO DE CHEGADA:	12H00
DATA DE RETORNO:	22/09/2023	HORÁRIO DO RETORNO:	A PARTIR DAS 14H00
		CHEGADA DO RETORNO:	LIVRE
<b>Obs: Sem bagagem despachada.</b>			

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a necessidade de buscar conhecimentos e cursos de capacitação que auxiliam no desenvolvimento do mandato dos parlamentares desta casa de leis;
- 3.2. Considerando que o curso de oratória parlamentar – comunicação, postura política e marketing político, ministrado pelo Instituto Intelecto Cursos, no Centro de Belo Horizonte/MG, irá auxiliar a forma com que os parlamentares se apresentam em seus discursos durante as sessões e audiências públicas, além de engajar as comunidades por meio de uma comunicação mais assertiva e objetiva, por meio de habilidades e técnicas de oratória, permitindo a capacidade de promover debates construtivos na sociedade, discutir ideias e inspirar ações positivas nas comunidades, além de representar com excelência a Câmara Municipal de Viana em eventos importantes na região;
- 3.3. Portanto, far-se-á a necessidade de aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos vereadores e assessor parlamentar para participação no curso de capacitação.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

4.2. Os bilhetes deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. O prazo de execução dos serviços será a partir da Autorização de Fornecimento e ajustado entre a contratante e contratada.

5.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.

5.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após recebimento provisório e verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

5.8. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto, e poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- a) suspender a execução do serviço;
- b) suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2. A CONTRATADA deverá enviar as passagens por e-mail, aos cuidados de [sec.compras@camaraviana.es.gov.br](mailto:sec.compras@camaraviana.es.gov.br).
- 6.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar a contratada, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 03 dias úteis que antecedem a realização do evento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 6.10. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
- 6.11. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.7. Exigir os prazos legais para garantia;
- 8.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
  - 8.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
  - 8.9.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
  - 8.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 8.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

## **9. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados definitivamente, após a verificação das informações do bilhete e consequente aceitação;



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- 9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
- 9.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 9.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.
- 9.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato, além da descrição dos serviços prestados e o período em que foram executados;
- 9.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.
- 9.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 9.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 9.10. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
  - Não cumprimento da obrigação contidas neste Termo de Referência, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda o item infringido;
  - Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

9.11. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II e 95, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

10.2. A administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

10.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.4. **Da habilitação jurídica.** O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.5 **Da habilitação fiscal e trabalhista.** O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

## 12.6.1 Da habilitação econômico-financeira:

12.6.1.1 O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.1.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

## 13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

13.2Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

13.3Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o MENOR PREÇO GLOBAL - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

## 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2023.

## 15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

15.2 O Presidente da Câmara Municipal de Viana designará formalmente o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- 15.4 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 15.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 15.7 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.
- 15.8 O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.
- 15.9 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 16 VALIDADE DA PROPOSTA

- 16.1 A proposta comercial terá validade de 30 (trinta) dias.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.
- 17.2 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## 18 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 18.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 19 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

19.2 Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 28 de agosto de 2023.

---

**Filipe Lawrence Barbosa Silveira**

Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Matrícula: 1447

**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1877/2023**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Portanto, autorizo o seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 28/08/2023.

**Joilson Broedel  
Presidente  
Câmara Municipal de Viana**



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

## ANEXO I – TERMO DE COTAÇÃO

ITINERÁRIO			
<b>DESTINO:</b>	<b>BELO HORIZONTE - CENTRO</b>		
<b>QNT. PASSAGEIROS:</b>	<b>03 ADULTOS</b> <i>Obs: Sem bagagem despachada.</i>		
<b>DATA DE IDA:</b>	19/09/2023	<b>HORÁRIO DE IDA:</b>	06H00
		<b>HORÁRIO DE CHEGADA:</b>	12H00
<b>DATA DE RETORNO:</b>	22/09/2023	<b>HORÁRIO DO RETORNO:</b>	A PARTIR DAS 14H00
		<b>CHEGADA DO RETORNO:</b>	LIVRE
<b>VALOR TOTAL MÉDIO REFERENCIAL:</b>			<b>R\$6.175,85</b>